

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 8, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre os procedimentos para o registro de pagamento de juros e multas nos contratos dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 648, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 20 de maio de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º O Instituto evitará o pagamento de multas por atraso, juros de mora e correções monetárias de qualquer espécie sob pena de responsabilização por ato lesivo à Administração Pública.

§1º A Coordenação Financeira da Reitoria encaminhará aos Campi do IFRJ, mensalmente, Relatório de valores pagos a título de multas, juros e encargos moratórios para contratos ou concessionárias, conforme o caso, de acordo com os modelos contidos nos Anexos C e D detalhando eventuais valores oriundos de pagamentos em atraso.

§2º Pagamentos de multas, juros e encargos moratórios informados no relatório citado no parágrafo anterior, deverão ser justificados pelos gestores de contrato ou responsável pela despesa e ratificado pelo ordenador de despesa. Tais respostas deverão ser remetidas no prazo de 30 (trinta) dias à Coordenação Financeira.

Art. 2º Ocorre incidência de multas, juros e correções monetárias na ocorrência de:

I - pagamentos pós vencimento de despesas com concessionárias prestadoras de serviços de fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água, coleta de esgoto, fornecimento de gás e telefonia fixa e móvel;

II - recolhimento de tributos em prazo posterior ao definido em legislações tributárias; e

III - descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 3º Objetivando-se evitar desembolsos com multas e juros causados por atraso, os setores responsáveis pela administração da Reitoria e dos Campi deverão adotar as seguintes condutas:

I - encaminhar de forma pontual os documentos fiscais para a continuidade dos trâmites de liquidação e contabilização da despesa, atentando-se aos prazos de vencimento estabelecidos em faturamento; e



II - acompanhar a pontualidade do recolhimento de tributos, principalmente os relativos às contribuições previdenciárias e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, dentro dos prazos.

Art. 4º Caberá aos Setores Financeiros da Reitoria e dos Campi os pagamentos de despesas e recolhimento de tributos. Caso estes recebam documentos fiscais já com incidência de multas e juros, deverão realizar o pagamento/recolhimento e em momento apropriado informar aos gestores.

Art. 5º Na ocorrência de juros, multas e contribuições às empresas concessionárias, os setores financeiros realizarão o procedimento indicado no Anexo A que orienta a contabilização desses dispêndios realizados.

§1º O servidor deverá analisar nos valores descritos na fatura a existência de multas/juros por atraso no pagamento e a existência de contribuição sobre iluminação pública.

§2º Na observância desses valores deverá incluir no lançamento para os valores de multas/juros a situação DSP975 e detalhar corretamente os valores respectivos na VPD de multas (3.4.2.3.1.03.00) e juros (3.4.2.3.1.01.00).

§3º Deverá ser realizada a inclusão do valor da contribuição sobre iluminação pública na situação DSP003 com a VPD 37231.01.00 (contribuição para serviço de iluminação pública).

§4º Os demais valores serão inclusos somados na situação DSP001.

§5º Deverá ser realizado a emissão de dois empenhos, um para multas e um de juros nas naturezas de despesa 339039/36 e 339039/37 respectivamente. Utilizar para os empenhos SIAFI as Inscrições Genéricas PFMULCONC e PFJURCOC.

§6º Na existência de Contribuição sobre Iluminação, deverá ser emitido um empenho próprio, e Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade deverá ser comunicada.

§7º O empenho da concessionária não deverá ser utilizado no pagamento de multas, juros e contribuições.

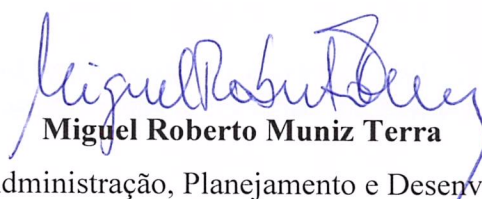
Art. 6º A retenção de INSS sobre notas fiscais tais como a das empresas de locação de mão de obra de motoristas e de vigilância deverá ser feita na data da liquidação da nota fiscal, ou no ato de sua inclusão no SIAFI.

§1º A Guia da Previdência Social (GPS) deverá ser paga no Gerenciar Compromissos (GERCOMP) contido no SIAFI com a GPS impressa e assinada.

§2º O INSS não deverá ser retido na data de pagamento da nota fiscal.

§3º Os procedimentos para a retenção de INSS, a legislação vigente, os procedimentos de cálculo de multas por atraso, de valores a pagar e a inclusão de dados no SIAFI estão previstos no Anexo B desta Instrução.

Art. 7º Essa Instrução entra em vigor na data de sua assinatura.


Miguel Roberto Muniz Terra

Pró-Reitor de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Anexo A – Instruções para o pagamento de multas, juros e contribuições às empresas concessionárias

1. Empenho de Multa/Juros:

```

SIAFI2016-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO)
31/03/16 16:56 USUARIO : WESLEY.SILVA
DATA EMISSAO : 11Mar16 NUMERO : 2016NE000197
UG EMITENTE : 158157 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO
GESTAO EMITENTE : 26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO
FAVORECIDO : PFATRASOS - MULTAS POR TRIBUTAÇÃO REALIZADA PÓS-VENCIMENTO

TAXA:
OBSERVACAO
DESPESA COM MULTAS RESULTANTES DO PAGAMENTO COM ATRASO DAS OBRIGACOES TRIBUTAR
IAS E CONTRIBUTIVAS E POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGACOES ACESSORIAS EXIGIDAS
PELA LEGISLACAO TRIBUTARIA. DOC: 115-4
EVENTO ESP PTRES FONTE ND UGR PI VALOR
401091 1 108949 0112000000 339047 152227 L0000P0100N 2.000,00
TIPO: ESTIMATIVO SISTEMA DE ORIGEM:
PASSIVO ANTERIOR: NAO CONTA PASSIVO :
MODALIDADE : NAO SE APLICA AMPARO : INCISO :
PROCESSO : PRECATORIO :
UF BENEFICIADA : RJ MUNICIPIO BENEF. : 6001
ORIGEM MATERIAL :
REFERENCIA : NR ORIG TRANSF:
LANCADO POR : 08332387795 - SHEILA MARIANO UG : 158157 11Mar16 11:52
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PFS=IMPRIME PF12=RETORNA
01/001

```

2. Empenho para Contribuição sobre Iluminação Pública:

```

SIAFI2016-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO)
31/03/16 16:57 USUARIO : WESLEY.SILVA
DATA EMISSAO : 10Mar16 NUMERO : 2016NE000112
UG EMITENTE : 158157 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO
GESTAO EMITENTE : 26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO
FAVORECIDO : 60444437/0001-46 - LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

TAXA:
OBSERVACAO
DESPESA COM SERVIÇOS DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA O PREDIO DA RE
ITORIA DO IFRJ P/EXERCÍCIO DE 2016. DOC: 092-6. SOL: COAD/IFRJ. PROC ORIGEM:
23270.000085/2016-17, 10DI000007 PROC ORIGEM: 2016DI000007
EVENTO ESP PTRES FONTE ND UGR PI VALOR
401091 1 108949 0112000000 339047 152227 L0000P0100N 405,00
TIPO: ESTIMATIVO SISTEMA DE ORIGEM: SIASG
PASSIVO ANTERIOR: NAO CONTA PASSIVO :
MODALIDADE : DISPENSA DE LICITACAO AMPARO : LEI 8666 INCISO : 22
PROCESSO : 23270000085201617 PRECATORIO :
UF BENEFICIADA : RJ MUNICIPIO BENEF. :
ORIGEM MATERIAL :
REFERENCIA : ART24/22 LEI 8666/93 NR ORIG TRANSF:
LANCADO POR : 05890825709 - FELIPE SANTOS UG : 158157 10Mar16 11:09
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PFS=IMPRIME PF12=RETORNA
01/001

```

Continuação do Anexo A – Instruções para o pagamento de multas, juros e contribuições às empresas concessionárias

3. Exemplo de Fatura:

BCD3.9820.5D11.45FB.B98D.7163.C47D.492D

Referenciado em Folha: 0006238

Ref: Vão/Ano: FEV/2016

SEPD - Autorização n. 08-2005/0006384-9

14970007-05 - Rec. Ele. 91309-000 - Iniciação Municipal 07/14876

Inscrição Estadual: 10.662.710/0001-04

Município: RIO DE JANEIRO

CEP: 20030-100

Atq. P.S: 1,02% | Atq. COFINS: 4,730% | Vencimento: 24/03/2016

Total de Nota (R\$): 18.312,13 | Tributos Retidos (R\$): -912,20 | Total a Pagar (R\$): 14.814,88

Item	Número	Letra Autoriz.	Letra Situaç.	Quantidade	Consumo - kWh	Descrição	CFOP	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
0001	814141	2408	2715	3000	17,390	CONSUMO ADICIONAL RANDEIRA VERMELHA	6.25E	17,390	0,828800700	14,458,04
						JUROS PGM ATRASO DE PAGAMENTO	0000	17,360	0,749147800	856,79
						DEBITO RESF4 ART-DE-MAR-05-M	0000			138,16
						CONTRIBUICAO DE ILUMIN PUBLICA	0000			142,71
						RETENCAO NA FONTE - IRPJ	0000			-80,86
						RETENCAO NA FONTE - CSLL	0000			-189,15
						RETENCAO NA FONTE - PIS/PASEP	0000			-155,83
						RETENCAO NA FONTE - DOFINS	0000			-471,39
										-497,79

LEITURA NORMAL | PODER PÚBLICO FEDERAL

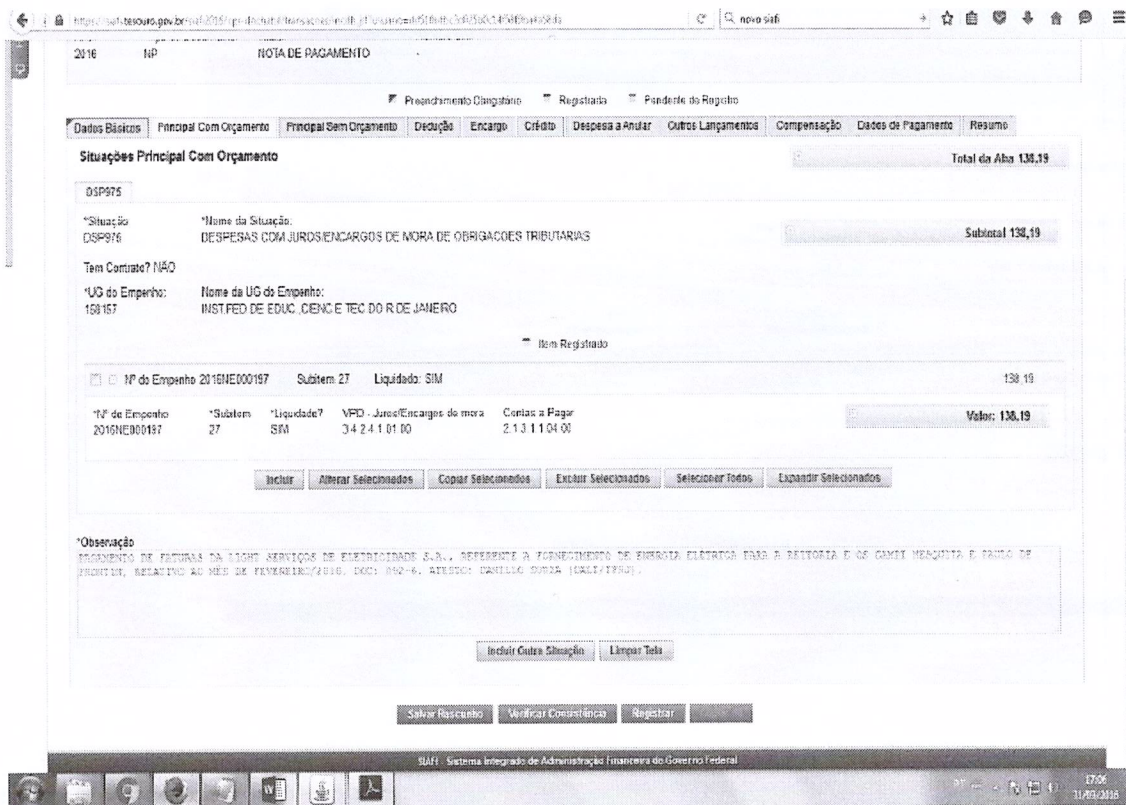
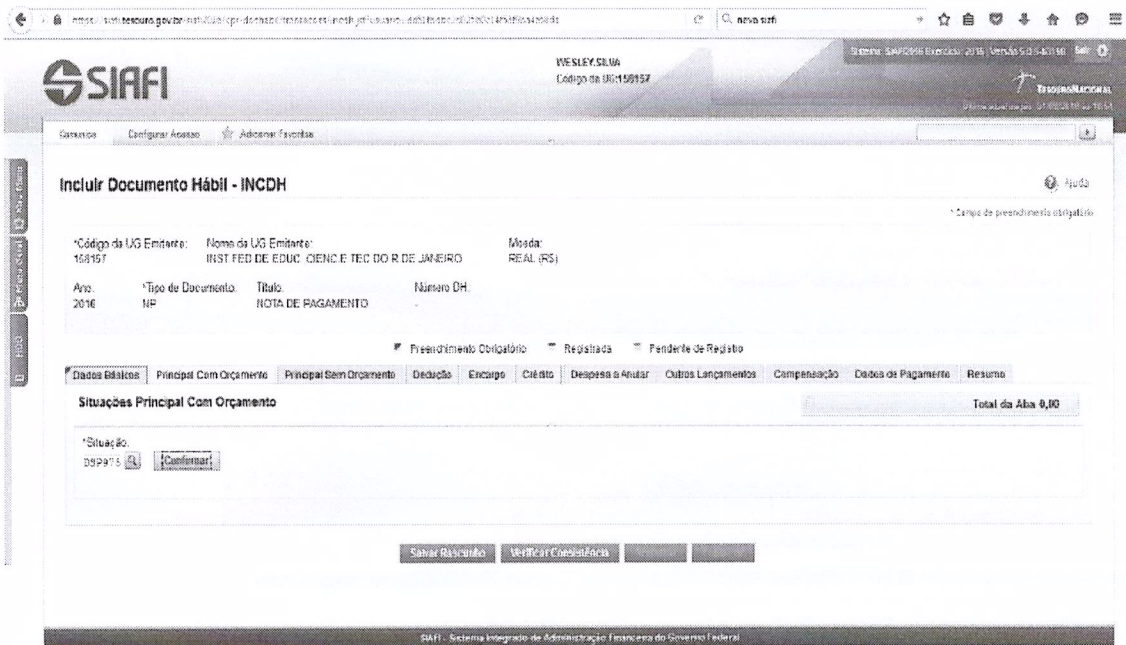
A partir de 01/02, a bandeira vermelha tem 2 consumos: 1 e 2. Adição de adicionais de bandeira vermelha serão: Bandeira vermelha: A partir de 01/02, a bandeira vermelha tem 2 consumos: 1 e 2. Bandeira vermelha: R\$ 1,50 a cada 100 kWh consumidos. Bandeira vermelha: R\$ 3,00 a cada 100 kWh consumidos. Bandeira vermelha: R\$ 4,50 a cada 100 kWh consumidos. Para mais informações, consulte o site da ELETROBRÁS.

Verifica-se na fatura: R\$ 138,19 (Juros), R\$ 133,85 (Contribuição sobre Iluminação Pública).

- 4. Liquidação SIAFI:
 - 4.1. Lançar Juros na situação DSP 975;
 - 4.2. Lançar a contribuição na situação DSP 003;
 - 4.3. Lançar o restante do valor normalmente na situação DSP 001.

Continuação do Anexo A – Instruções para o pagamento de multas, juros e contribuições às empresas concessionárias

5. Modo de liquidação de Multa/Juros:



leg

138,19

Continuação do Anexo A – Instruções para o pagamento de multas, juros e contribuições às empresas concessionárias

6. Modo de Liquidação da Contribuição sobre Iluminação Pública:

2016 NP NOTA DE PAGAMENTO

Preenchimento Contábil Registrada Pendente de Registro

Dados Básicos: Principal Com Orçamento Principal Sem Orçamento Dedução Encargo Crédito Despesa a Anular Outros Lançamentos Compensação Débitos de Pagamento Resumo

Situações Principal Com Orçamento Total da Aba 138,19

DSP003

*Situação
DSP003
DESpesas com Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias Subtotal 138,19

Tem Contato? NÃO

*UG do Empenho
158157 Nome de UG do Empenho
INST.FED DE EDUC. CIENC E TEC. DO R. DE JANEIRO

Ben Registrado

Nº do Empenho 2016NE000157 Subitem 27 Liquidação: SIM 138,19

*UF do Empenho 2016NE000157 *Subitem 27 *Liquidação? SIM *Juros/Encargos de mora 3.424.191,00 *Contas a Pagar 2.132.110,00 Valor: 138,19

Incluir Alterar Selecionadas Copiar Selecionadas Excluir Selecionadas Selecionar Todos Expandir Selecionadas

*Observação
TACAMENTO DE FATURAS TA COM OBRIGADO DE ELETRICIDADE S.A., REFERENTE A FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A RESIDÊNCIA E DO CAMPUS RESQUITA E PARQUE DE FORTUNA, RELATIVO AO MÊS DE FEVEREIRO/2016, INCLUI JUROS E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS.

Incluir Outra Situação Limpar Tela

Salvar Bloqueio Verificar Consistência Registrar

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

7. Clicar em “Incluir Outra Situação” e informar a DSP 003.

WESLEY SILVA
Código de UG: 158157

Sistema: SIAFI/16 Exercício: 2016 Versão: 5.0.5.0119

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Incluir Documento Hábil - INCDH

*Código da UG Emitente: 158157 *Nome da UG Emitente: INST.FED DE EDUC. CIENC E TEC. DO R. DE JANEIRO *Moeda: REAL (R\$)

Ano: 2016 *Tipo de Documento: NP *Título: NOTA DE PAGAMENTO *Número DH:

Preenchimento Contábil Registrada Pendente de Registro

Dados Básicos: Principal Com Orçamento Principal Sem Orçamento Dedução Encargo Crédito Despesa a Anular Outros Lançamentos Compensação Débitos de Pagamento Resumo

Situações Principal Com Orçamento Total da Aba 138,19

DSP003

*Situação
DSP003 Confirmar

Salvar Bloqueio Verificar Consistência Registrar

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Ben

Continuação do Anexo A – Instruções para o pagamento de multas, juros e contribuições às empresas concessionárias

2016 - NP - NOTA DE PAGAMENTO

Preenchimento Oportuno Registrada Pendente de Registro

Dados Básicos Principal Com Orçamento Principal Sem Orçamento Dedução Encargo Crédito Despesa a Anular Outros Lançamentos Compensação Dados de Pagamento Resumo

Situações Principal Com Orçamento Total da Abta 272,94

Situação	Nome da Situação	Valor
DSP-001	CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Subtotal 133,85

Tem Contrato? NÃO

*UC do Empenho: 158 157 Nome da UC do Empenho: INST.FED.DE EDUC. GEN.CE. TEC.DO R.DE JANEIRO

Item Registrado

MP do Empenho	Subitem	Liquidado	Valor
2016NE00112	22	SIM	133,85

MP do Empenho	Subitem	Liquidado?	VPD da Iluminação Pública	Contas a Pagar	Valor
2016NE00112	22	SIM	3.7.2.3.1.01.00	2.1.3.1.1.04.00	133,85

Incluir Alterar Selecionados Copiar Selecionados Excluir Selecionados Selecionar Todos Expandir Selecionados

Observação
 PAGAMENTO DE FATURAS EM DEBITO SERVIÇOS DE ENERGIA S/A, REFERENTE A SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A REITORIA E OS CAMPUS RESQOITA E SAOJO DE FRONTIN, RELATIVO AO MÊS DE FEVEREIRO/2016, DOC: 692-6. ATENÇÃO: DANIELA BOMIA (TRAT/TERD).

Incluir Outra Situação Limpar Tela

Salvar Rascunho Verificar Consistência Registrar

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

8. Liquidar o restante dos valores normalmente na situação DSP 001.

Handwritten signature

Handwritten initials

Anexo B – Instruções para o Pagamento de Retenções Previdenciárias

1. A base legal que regulamenta esse procedimento é a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009 com a seguinte redação:

Art. 112. A empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, a partir da competência fevereiro de 1999, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, observado o disposto no art. 79 e no art. 145. (BRASIL, 2009).

2. Sobre serviços de cessão de mão de obra, a mesma Instrução estipula que:

Art. 115. Cessão de mão-de-obra é a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário na forma da Lei nº 6.019, de 1974. (BRASIL, 2009).

No IFRJ há cessão de mão de obra atualmente nos serviços de vigilância, locação de mão de obra de motoristas, limpeza e manutenção predial.

3. Sobre serviços de empreitada, a sua definição consiste em:

Art.116. Empreitada é a execução, contratualmente estabelecida, de tarefa, de obra ou de serviço, por preço ajustado, com ou sem fornecimento de material ou uso de equipamentos, que podem ou não ser utilizados, realizada nas dependências da empresa contratante, nas de terceiros ou nas da empresa contratada, tendo como objeto um resultado pretendido. (BRASIL, 2009).

Em síntese: Temos sobre o regime de empreitada basicamente as obras e serviços de engenharia.



Continuação do Anexo B – Instruções para o Pagamento de Retenções Previdenciárias

4. São os casos seguintes em que a retenção é devida:

Art. 117. Estarão sujeitos à retenção, se contratados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, observado o disposto no art. 149, os serviços de:

I - Limpeza, conservação ou zeladoria, que se constituam em varrição, lavagem, enceramento ou em outros serviços destinados a manter a higiene, o asseio ou a conservação de praias, jardins, rodovias, monumentos, edificações, instalações, dependências, logradouros, vias públicas, pátios ou de áreas de uso comum;

II - Vigilância ou segurança, que tenham por finalidade a garantia da integridade física de pessoas ou a preservação de bens patrimoniais;

III - construção civil, que envolvam a construção, a demolição, a reforma ou o acréscimo de edificações ou de qualquer benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo ou obras complementares que se integrem a esse conjunto, tais como a reparação de jardins ou de passeios, a colocação de grades ou de instrumentos de recreação, de urbanização ou de sinalização de rodovias ou de vias públicas;

IV - Natureza rural, que se constituam em desmatamento, lenhamento, aração ou gradeamento, capina, colocação ou reparação de cercas, irrigação, adubação, controle de pragas ou de ervas daninhas, plantio, colheita, lavagem, limpeza, manejo de animais, tosquia, inseminação, castração, marcação, ordenhamento e embalagem ou extração de produtos de origem animal ou vegetal;

V - Digitação, que compreendam a inserção de dados em meio informatizado por operação de teclados ou de similares;

VI - Preparação de dados para processamento, executados com vistas a viabilizar ou a facilitar o processamento de informações, tais como o escaneamento manual ou a leitura ótica.

Art. 118. Estarão sujeitos à retenção, se contratados mediante cessão de mão-de-obra (exclusivamente nesta modalidade), observado o disposto no art. 149, os serviços de: (citados apenas os casos mais comuns do IFRJ)

(...)

V - Coleta ou reciclagem de lixo ou de resíduos, que envolvam a busca, o transporte, a separação, o tratamento ou a transformação de materiais inservíveis ou resultantes de processos produtivos, exceto quando realizados com a utilização de equipamentos tipo contêineres ou caçambas estacionárias;

VI - Copa, que envolvam a preparação, o manuseio e a distribuição de todo ou de qualquer produto alimentício;

(...)

X - Treinamento e ensino, assim considerados como o conjunto de serviços envolvidos na transmissão de conhecimentos para a instrução ou para a capacitação de pessoas;

(...)

XIV - manutenção de instalações, de máquinas ou de equipamentos, quando indispensáveis ao seu funcionamento regular e permanente e desde que mantida equipe à disposição da contratante;

(...)

Continuação do Anexo B – Instruções para o Pagamento de Retenções Previdenciárias

XVIII - operação de transporte de passageiros, inclusive nos casos de concessão ou de subconcessão, envolvendo o deslocamento de pessoas por meio terrestre, aquático ou aéreo;

XIX - portaria, recepção ou ascensorista, realizados com vistas ao ordenamento ou ao controle do trânsito de pessoas em locais de acesso público ou à distribuição de encomendas ou de documentos;

XX - Recepção, triagem ou movimentação, relacionados ao recebimento, à contagem, à conferência, à seleção ou ao remanejamento de materiais. (BRASIL, 2009).

4.1. Quando uma Nota Fiscal de Serviços for recebida, o serviço prestado deverá ser verificado e a partir deste avaliar se é um serviço contínuo com mão de obra residente nas dependências do Campus. Em caso positivo, a retenção de INSS é devida.

5. Sobre os pagamentos das retenções, são adotadas as seguintes normas:

5.1. Percentual a reter: 11% sobre valor bruto da Nota Fiscal

5.2. Base de cálculo para Retenção: Valor bruto da Nota Fiscal.

5.3. Pode deduzir da base de cálculo:

5.3.1. Despesas com alimentação e transporte de acordo com a referida instrução consiste em:

Art. 124. Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção as parcelas que estiverem discriminadas na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, que correspondam:

I - Ao custo da alimentação in natura fornecida pela contratada, de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo MTE, conforme Lei nº 6.321, de 1976;

II - Ao fornecimento de vale-transporte, de conformidade com a legislação própria. (BRASIL, 2009).

5.3.1.2. Para abater valores de vales transporte e alimentação, eles devem estar discriminados na Nota Fiscal. Caso não estejam, a dedução na base de cálculo não deve ser feita.

6. Sobre o fornecimento de materiais e equipamentos:



Continuação do Anexo B – Instruções para o Pagamento de Retenções Previdenciárias

Art. 121. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados.

(...)

§ 3º Considera-se discriminação no contrato os valores nele consignados, relativos a material ou equipamentos, ou os previstos em planilha à parte, desde que esta seja parte integrante do contrato mediante cláusula nele expressa.

(...)

Art. 122. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços;

II - 30% (trinta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços para os serviços de transporte de passageiros, cujas despesas de combustível e de manutenção dos veículos corram por conta da contratada;

III - 65% (sessenta e cinco por cento) quando se referir a limpeza hospitalar, e 80% (oitenta por cento) quando se referir aos demais tipos de limpeza, do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

§ 1º Se a utilização de equipamento for inerente à execução dos serviços contratados, desde que haja a discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, adota-se o seguinte procedimento:

I - Havendo o fornecimento de equipamento e os respectivos valores constarem em contrato, aplica-se o disposto no art. 121; ou

II - Não havendo discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção corresponderá, no mínimo, para a prestação de serviços em geral, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços e, no caso da prestação de serviços na área da construção civil, aos percentuais abaixo relacionados:

a) 10% (dez por cento) para pavimentação asfáltica;

b) 15% (quinze por cento) para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;

c) 45% (quarenta e cinco por cento) para obras de arte (pontes ou viadutos);

d) 50% (cinquenta por cento) para drenagem; e

e) 35% (trinta e cinco por cento) para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.

(...)

Art. 123. Não existindo previsão contratual de fornecimento de material ou de utilização de equipamento, e o uso desse equipamento não for inerente ao serviço, mesmo havendo discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a base de cálculo da retenção será o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, exceto no caso do serviço

Continuação do Anexo B – Instruções para o Pagamento de Retenções Previdenciárias

de transporte de passageiros, para o qual a base de cálculo da retenção corresponderá, no mínimo, à prevista no inciso II do art. 122. (BRASIL, 2009).

Neste caso, se na Nota Fiscal for mencionado gastos com materiais e equipamentos, deverá analisar se os valores discriminados e especificados estão mencionados em contrato (podendo ser planilha anexa desde que constante em cláusula contratual).

Em caso positivo: abater todo o valor mencionado na NF da base de cálculo.

Em caso negativo: abater com base nos artigos acima. Se o valor de materiais for maior que o de mão de obra, utilizar a base de cálculo de 50% do valor da NF. Se o valor do serviço for maior, reter com base neste. O mesmo vale para os equipamentos, excetuando as situações descritas nos artigos da IN Nº 971/2009 supracitados.

7. Empresas Optantes pelo Simples Nacional:

7.1. Na maioria dos casos, a retenção previdenciária não é devida nos casos de serviços prestados por empresas Optantes pelo Simples, exceto os serviços de limpeza, conservação e vigilância.

7.1.1. Empresas Optantes pelo Simples não podem fazer serviços de cessão de mão de obra, salvo os casos previstos no item anterior, neste caso a retenção é devida.

8. Elisão da Responsabilidade Solidária:

Art. 164. A contratante de empreitada total poderá elidir-se da responsabilidade solidária mediante a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços contra ela emitido pela contratada, inclusive o consórcio, a comprovação do recolhimento do valor retido, na forma prevista no Capítulo VIII do Título II, e a apresentação da documentação comprobatória do gerenciamento dos riscos ocupacionais, na forma prevista no art. 291, observado o disposto no art. 145.

(...)

§ 3º A partir de 21 de novembro de 1986, não existe responsabilidade solidária dos órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações de direito público, portanto, a esses não se aplica a retenção prevista neste artigo quando forem contratantes de obra de construção civil mediante empreitada total. (BRASIL, 2009).

Continuação do Anexo B – Instruções para o Pagamento de Retenções Previdenciárias

Dessa forma, no caso de obra, verifique se o regime de contratação é o de empreitada total, maioria das ocorrências uma vez que a empresa assume todos os custos da obra (mão de obra, materiais, etc.). Caso seja o regime de empreitada total, não é necessária a retenção.

9. Da competência (Fato gerador) e Recolhimento:

9.1. A retenção previdenciária é de natureza mensal, a competência é o mês da emissão da Nota Fiscal e o recolhimento deve ser feito até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal, de acordo com a norma vigente:

Art. 129. A importância retida deverá ser recolhida pela empresa contratante até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, antecipando-se esse prazo para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário naquele dia, informando, no campo identificador do documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada ou a matrícula CEI da obra de construção civil, conforme o caso e, no campo nome ou denominação social, a denominação social desta, seguida da denominação social da empresa contratante.

§ 1º A multa de mora devida no caso de recolhimento em atraso do valor retido será aquela prevista no art. 35 da Lei nº 8.212, de 1991.

Art. 130. O órgão ou a entidade integrante do SIAFI deverá recolher os valores retidos com base na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, respeitando como data limite de pagamento o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, observado o disposto no art. 120. (BRASIL, 2009).

Desse modo, a retenção previdenciária deve ser feita na data da inclusão do compromisso em documento hábil SIAFI.

10. Da Retenção Previdenciária no SIAFI (para serviços prestados por empresas).

10.1. No novo CPR, na aba “DEDUÇÃO”, incluir a situação DGP001.



Continuação do Anexo B – Instruções para o Pagamento de Retenções Previdenciárias

The screenshot displays the SIAFI system interface for the 'Incluir Documento Hábil - INCDH' process. The user is logged in as WESLEY SILVA with the user ID 041180157. The system is running on a Windows 7 machine. The form contains the following data:

Código da UG Emissora	Nome da UG Emissora	Moeda
158157	INST FED DE EDUC, CIENCIA E TEC DO R DE JANEIRO	REAL (R\$)

Ano	Tipo de Documento	Título	Fórmula
2015	NF	NOTA DE PAGAMENTO	

Buttons: Salvar Rascunho, Verificar Consistência, Registrar

Total da Aba: 0,00

10.2. Após confirmar preencher os dados:

10.2.1. Data de vencimento: preencher com o dia 20 do mês posterior ao da emissão da Nota Fiscal;

10.2.2. Data de pagamento: data corrente.

10.2.3. Código: No caso o 2640 (CONTR RETIDA NF/FATURA PELO ORGAO PUBLICO)

10.2.4. Recolhedor: CNPJ da empresa contratada.

Handwritten signature in blue ink.

Continuação do Anexo B – Instruções para o Pagamento de Retenções Previdenciárias

Incluir Documento Hábil - INCDH

Código da UG Emissora: 168157 Nome da UG Emissora: INST.FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO R. DE JANEIRO Moeda: REAL (R\$)

Ano: 2015 Tipo de Documento: IN Tipo de Documento: IN Título: NOTA DE PAGAMENTO Número DH: -

Preenchimento Obrigatório Registrado Pendente de Registro

Dados Básicos Principais Com Orçamento Principais Sem Orçamento Dedução Encargos Crédito Dispensa a Anular Outros Lançamentos Compensação Dados de Pagamento Resumo

Total de Alde 0,00

Situação: DCP001 Nome da Situação: RETENÇÃO DE INSS

UG Pagadora: 168157 Data de Vencimento: 29/10/2015 Data de Pagamento: 29/09/2015 Código de Pagamento GPS: 2640 Valor: 11,00

Incluir Acréscimos

Recolhedores

Seq	Recolhedor	Valor INSS	Valor Outras Entidades	Valor AT III Utilizadas
1	02606940000198	11,00	0,00	0,00
Valores Totais		11,00	0,00	0,00

Valor a Informar: 11,00

Confirmar Recastor

Relacionamentos

Relacionamento Manual

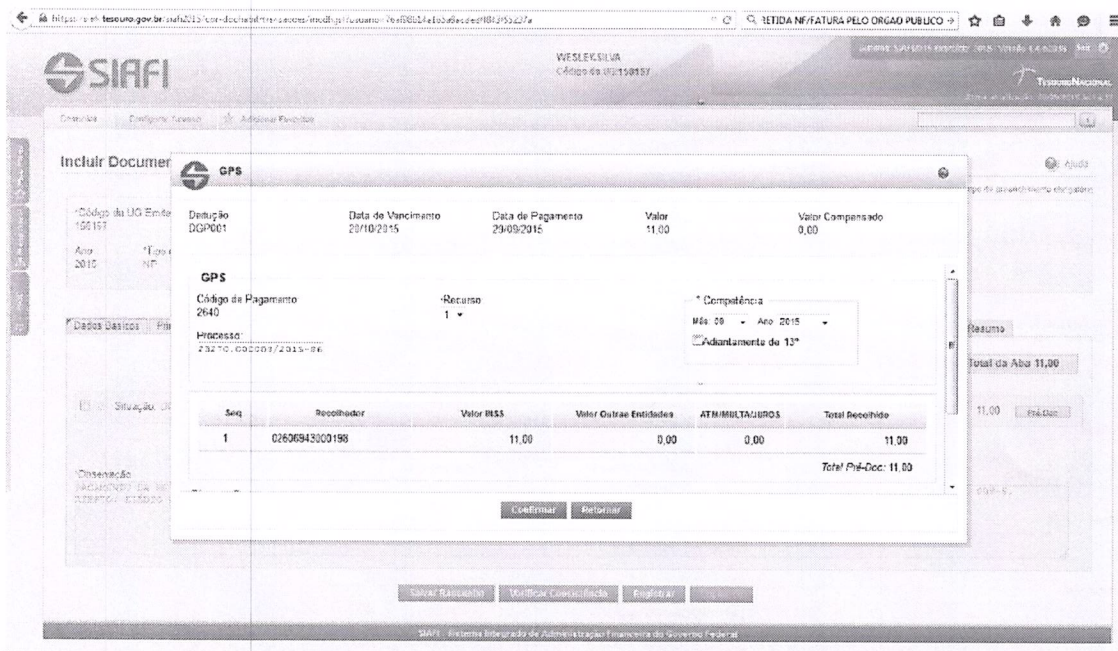
10.3. Após a confirmação dos Campos, preencher e gerar o “Pré-DOC”.

10.3.1. Utilizar o “Tipo de Recurso” 1.

10.3.2. Preencher a competência (mês da emissão da NF).

Handwritten signature

Continuação do Anexo B – Instruções para o Pagamento de Retenções Previdenciárias



10.4. Realizar no GERCOMP, gerando a GPS.

10.5. Imprimir a GPS na transação >CONGPS no SIAFI tela preta.

11. Pagamento de Multa Previdenciária (Retenção após o vencimento).

11.1. Acessar o link:

http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/captchar/index_salEmpresa2.html

Handwritten signature in blue ink.

Continuação do Anexo B – Instruções para o Pagamento de Retenções Previdenciárias

Recicla Federal

SAL - Sistema de Acréscimos Legais

Início Módulos -

Cálculo de Contribuições de Empresa e Órgão Público - Identificação do Contribuinte
Os campos precedidos com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório

Informe o CNPJ/CEI para emitir a GPS com os dados cadastrais de empresa.

Dados do Contribuinte

* Categoria do Contribuinte: Empresa

* Tipo do Documento: CNPJ

CNPJ:

Captcha

* Captcha:

Confirmar

RFB | DATAPREV

Recicla Federal

SAL - Sistema de Acréscimos Legais

Início Módulos -

Cálculo de Contribuições de Empresa e Órgão Público - Identificação do Contribuinte
Os campos precedidos com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório

Informe o CNPJ/CEI para emitir a GPS com os dados cadastrais de empresa.

Dados do Contribuinte

* Categoria do Contribuinte: Órgão Público

* Tipo do Documento: CNPJ

CNPJ: 10.952.736/0001-04

Captcha

* Captcha: [H8]

Confirmar

Preencher a opção Órgão Público e o CNPJ do Campus.

RFB | DATAPREV

Handwritten signature or mark in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.

Continuação do Anexo B – Instruções para o Pagamento de Retenções Previdenciárias

CNPJ: 10.952.708/0001-04
Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO
Endereço: SENADOR FURTADO 121A
Bairro:
Município: RIO DE JANEIRO
UF: RJ
CEP: 20270-021

Confirmar Voltar

Verificar as informações e confirmar.

CNPJ: 10.952.708/0001-04
Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO
Categoria: Órgão Público
Data de Cálculo: 25/09/2016

* Código de Pagamento:
Valor INSS: 0,00
* Competência:
Valor Outras Entidades: 0,00

Adicionar contribuição

* Data de Pagamento: 25/09/2016

Voltar Cancelar

Preencher o código 2640, a competência (mês da emissão da NF) e o Valor do INSS (valor da retenção)

Continuação do Anexo B – Instruções para o Pagamento de Retenções Previdenciárias

SAL - Sistema de Acréscimos Legais

Contribuinte / Opções do Cálculo
 CNPJ: 10.952.703/0001-04 Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
 Categoria: Órgão Público Data de Cálculo: 23/09/2015

Dados da Contribuição
 * Código de Pagamento: 2540 Valor INSS: 0,00 * Competência: 09/2015 Valor Outras Entidades: 0,00

Contribuições

Item	Cod. Pagto	Competência	Valor INSS	Valor Outras Entidades	Valor Total	Ações
1	2540	09/2015	8.538,36	0,00	8.538,36	X

Dados do Pagamento
 * Data de Pagamento: 23/09/2015

Adicionada a contribuição, clicar em "CONFIRMAR".

SAL - Sistema de Acréscimos Legais

Contribuinte / Opções do Cálculo
 CNPJ: 10.952.703/0001-04 Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
 Categoria: Órgão Público Data de Cálculo: 23/09/2015

Seleção de competências

	Cod. Pagto	Competência	VL. Contrib.	VL. INSS	VL. Entidad.	VL. Corrige.	VL. Juros	VL. Multa	Total
<input checked="" type="checkbox"/>	2540	09/2015	8.538,36	8.538,36	0,00	8.538,36	280,91	1.707,67	10.526,94
	Total:		8.538,36	8.538,36	0,00	8.538,36	280,91	1.707,67	10.526,94

Imprimir esta tela e anexar a Nota Fiscal (Não clicar em GERAR GPS).

Handwritten signature

Handwritten signature

Continuação do Anexo B – Instruções para o Pagamento de Retenções Previdenciárias

11.2. Incluir os valores de Multa/JUROS na Dedução DGP001.

Consultar Documento Hábil - CONDH: Alterar

*Código da UG Emissora: 188465 Nome da UG Emissora: INST FED DO RJ/CAMPUS PINHEIRAL Moeda: REAL (R\$)

Ano: 2016 *Tipo de Documento: RP Título: NOTA DE PAGAMENTO Número DH: 520

Preenchimento Obrigatório Registrado Pendente de Registro

Dados Básicos | Principal Com Orçamento | Principal Sem Orçamento | Dedução | Encargo | Crédito | Despesa a Anular | Outros Lançamentos | Compensação | Dados de Pagamento | Resumo

Situação: DGP001 Confirmar Total da Aba 6,00

Verificar Consistência Registrar Alterações Cancelar Alterações

Consultar Documento Hábil - CONDH: Alterar

*Código da UG Emissora: 188465 Nome da UG Emissora: INST FED DO RJ/CAMPUS PINHEIRAL Moeda: REAL (R\$)

Ano: 2016 *Tipo de Documento: RP Título: NOTA DE PAGAMENTO Número DH: 520

Preenchimento Obrigatório Registrado Pendente de Registro

Dados Básicos | Principal Com Orçamento | Principal Sem Orçamento | Dedução | Encargo | Crédito | Despesa a Anular | Outros Lançamentos | Compensação | Dados de Pagamento | Resumo

Situação: DGP001 Nome da Situação: RETENÇÃO DE INSS Total da Aba 6,00

*UG Pagadora: 188465 Data de Vencimento: 20/06/2016 Data de Pagamento: 28/09/2015 *Código de Pagamento GPS: 240 Valor: 6,0000

Informar a data de vencimento (dia 20 do mês subsequente a emissão da NF) e a data de pagamento corrente (mesmo que seja pós vencimento). Feito isso, clicar na opção "INCLUIR ACRÉSCIMO"

Handwritten signature

Continuação do Anexo B – Instruções para o Pagamento de Retenções Previdenciárias

Consultar Documento Hábil - CONDH: Alterar

Advertência
(ATENÇÃO) O PREENCHIMENTO DE DADOS DEVE SER FEITO EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Código da UG Emitente: 158485 Nome da UG Emitente: INST.FED.DG.RJ/CAMPUS PRIMEIRAL Moeda: REAL (R\$)

Ano: 2016 Tipo de Documento: NP Título: NOTA DE PAGAMENTO Número DH: 520

Preenchimento Obrigatório Registrado Pendente de Registro

Dados Básicos Principal Com Orçamento Principal Sem Orçamento Dedução Encargo Crédito Despesa a Anular Outros Lançamentos Compensação Dados de Pagamento Resumo

Total da Aba 6,00

Situação: DCF001 Nome da Situação: RETENÇÃO DE INSS

UG Pagadora: 158485 Data de Vencimento: 20/09/2015 Data de Pagamento: 20/09/2015 Código de Pagamento GPS: 2540 Valor: 6.538,36

Acréscimos	Tipo	Nº do Empenho	Sistema	Liquidado?	VPD de Multa ou Encargos Tributários	Código de Pagamento GPS	Valor
<input type="checkbox"/>	ATM/Multa/Juros	2015NE00003	27	SIM	3.4.2.4.1.03.00	2540	1.707,07

Fechar Alterar Subscritores Cadastrar Subscritores Encerrar Subscritores

Selecionar o Tipo "Multa/Juros", preencher o Empenho de Multas (Nat.Desp 339047/27) e as VPDs (342410100 para Juros e 342410300 para multas conforme os valores do documento impresso).

Consultar Documento Hábil - CONDH: Alterar

Advertência
(ATENÇÃO) O PREENCHIMENTO DE DADOS DEVE SER FEITO EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Código da UG Emitente: 158485 Nome da UG Emitente: INST.FED.DG.RJ/CAMPUS PRIMEIRAL Moeda: REAL (R\$)

Ano: 2016 Tipo de Documento: NP Título: NOTA DE PAGAMENTO Número DH: 520

Preenchimento Obrigatório Registrado Pendente de Registro

Dados Básicos Principal Com Orçamento Principal Sem Orçamento Dedução Encargo Crédito Despesa a Anular Outros Lançamentos Compensação Dados de Pagamento Resumo

Total da Aba 6,00

Situação: DCF001 Nome da Situação: RETENÇÃO DE INSS

UG Pagadora: 158485 Data de Vencimento: 20/09/2015 Data de Pagamento: 20/09/2015 Código de Pagamento GPS: 2540 Valor: 6.538,36

Acréscimos	Tipo	Nº do Empenho	Sistema	Liquidado?	VPD de Multa ou Encargos Tributários	Código de Pagamento GPS	Valor
<input type="checkbox"/>	ATM/Multa/Juros	2015NE00003	27	SIM	3.4.2.4.1.03.00	2540	1.707,07
<input type="checkbox"/>	ATM/Multa/Juros	2015NE00003	27	SIM	3.4.2.4.1.03.100	2540	250,91

Fechar Alterar Subscritores Cadastrar Subscritores Encerrar Subscritores

Preencher os valores discriminando o que é juros e o que é multa. Após o preenchimento e as confirmações, finalizar o documento e gerar a GPS no GERCOMP.

Handwritten signature

Continuação do Anexo B – Instruções para o Pagamento de Retenções Previdenciárias

https://sistemas.treasury.gov.br/.../consultas/FluxoZona.../2016/09/22/14.69K

Situação: DGP301 Nome da Situação: RETENÇÃO DE IBS

UG Pagadora: 289403 Data de Vencimento: 20/06/2015 Data de Pagamento: 20/09/2015 Código de Pagamento GPS: 2840 Valor: 8.528,36

Acréscimos

Seleção	Tipo	Nº do Empenho	Subitem	Liquidado?	VPD de Multa ou Encargos Tributários	Código de Pagamento GPS	Valor
<input type="checkbox"/>	ATM/Multa/Juros	2015NE000003	27	SIM	3.4.2.4.1.03.00	2640	1.707,67
<input type="checkbox"/>	ATM/Multa/Juros	2015NE000003	27	SIM	3.4.2.4.1.01.00	2640	280,91

Total de Acréscimos: 1.988,58

Recolhedores

Seleção	Seq	Recolhedor	Valor IBS	Valor Outras Entidades	Valor ATM/Multa/Juros
<input type="checkbox"/>	1	02605943000198	8.538,35	0,00	1.988,58
Valores Totais			8.538,35	0,00	1.988,58

Valor a Informar: 0,00

Relacionamentos

Relacionamento Manual

Confirmar Discartar

Observação
 PAGAMENTO EM R\$ 708,98 REFERENTE A CONTRATO CONTINUADO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA REFERENTE A ABRIE PARA O IPRJ, APRESENTADA POR ELIODOR BANDEIRA DE LIMA FILHO.

dy

Anexo C –Relatório referente à multas, juros e encargos (Contratos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
 PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

RELATÓRIO DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE MULTAS, JUROS E ENCARGOS MORATÓRIOS - CONTRATOS

1- DADOS PAGAMENTO

Campus: <input type="checkbox"/>		Mês / Ano Apuração: ____/____
Empresa: _____		
Data Vencimento: ____/____/____	Data Pagamento: ____/____/____	
Nota Fiscal: _____	Valor: _____	

PAGAMENTO DE TRIBUTOS POS VENCIMENTO

TRIBUTOS	Multa	Juros	Encargos Moratórios	Outros não Especificados
Imposto sobre Serviço (ISSQN)	R\$	R\$	R\$	R\$
Retenções Previdenciárias (INSS)	R\$	R\$	R\$	R\$
Impostos e Contribuições (IN SRF 1.234/12)	R\$	R\$	R\$	R\$

DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Com base no detalhamento acima, informa-se que a ocorrência de juros, multas e encargos moratórios é objeto de auditorias. Neste sentido, cabe aos Ordenadores de Despesas justificar qualquer incidência e providenciar melhorias nos processos de pagamento com o intuito de evitar tais gastos. Neste sentido, justificativa-se a ocorrência dos valores supracitados.

Justificativa:

2- DE ACORDO

Data: ____/____/____	Assinatura do Gestor: (Carimbo e assinatura)	_____
Data: ____/____/____	Assinatura Ordenador: (Carimbo e assinatura)	_____

Beij

20

Anexo D – Relatório referente à multas, juros e encargos (Concessionárias)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
 PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DE ENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

RELATÓRIO DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE MULTAS, JUROS E ENCARGOS MORATÓRIOS - CONCESSIONÁRIAS

1- DADOS PAGAMENTO

Campus:	Mês / Ano Apuração:
---------	---------------------

PAGAMENTO DE CONCESSIONÁRIAS

Fornecimento:

Água e Esgoto Gás Telefonia Energia Elétrica

Empresa:

Data Vencimento: / / Data Pagamento: / /

Valor Documento	Multa	Juros	Encargos Moratórios	Outros não Especificados
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Com base no detalhamento acima, informa-se que a ocorrência de juros, multas e encargos moratórios é objeto de auditorias. Neste sentido, cabe aos Ordenadores de Despesas justificar qualquer incidência e providenciar melhorias nos processos de pagamento com o intuito de evitar tais gastos. Neste sentido, justifica-se a ocorrência dos valores supracitados.

Justificativa:

2- DE ACORDO

Data: / /	Assinatura do Gestor: (Carimbo e assinatura)	_____
Data: / /	Assinatura Ordenador: (Carimbo e assinatura)	_____

Handwritten signature